Câmara Municipal de Pontal Do Para

Estado do Paraná

Processo Legislativo nº. 0982/2024

Anteprojeto de Lei nº 112/2024

Súmula: "Altera a Lei nº 2.019, de 09 de janeiro de 2020".

Iniciativa: Mesa Executiva

Apresentado em: 05/12/2024

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ **DATA:**____/_____/_____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:**____/_____/_____

URBANISMO I.M._____ **DATA:**____/_____/_____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ **DATA:**____/_____/_____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/_____/_____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM_____/_____/_____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA_____/_____/_____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM_____/_____/_____ _____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL _____/_____/_____ _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

ANTEPROJETO DE LEI N.º 112/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0982/2024 Hora: 09:17
Data de Protocolo: 05/12/2024
Interessado: Mesa Executiva
Assunto: Anteprojeto de Lei nº 112-2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação da Câmara Municipal a seguinte Proposição:

"Altera a Lei 2.019, de 09 de janeiro de 2.020."

Art. 1º A Súmula da Lei 2.019, de 09 de janeiro de 2.020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre o subsídio mensal do Prefeito do Município, Vice-Prefeito do Município e Secretários Municipais."

Art. 2º O artigo 1º da Lei 2.019, de 09 de janeiro de 2.020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito do Município de Pontal do Paraná, a partir de 1º de janeiro de 2021, até 31 de dezembro de 2028, será de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 109/2024

Súmula: "Altera a Lei nº 2.019, de 09 de janeiro de 2020".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2024, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. A Súmula da Lei nº 2.019, de 09 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre o subsídio mensal do Prefeito do Município, Vice-Prefeito do Município e Secretários Municipais".

Art. 2º. O artigo 1º da Lei nº 2.019, de 09 de janeiro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º O subsídio mensal do Prefeito do Município de Pontal do Paraná, a partir de 1º de janeiro de 2021, até 31 de dezembro de 2028, será de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 11 de dezembro de 2024.

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.641, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Súmula: "Altera a Lei nº 2.019, de 09 de janeiro de 2020."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Súmula da Lei nº2.019, de 09 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Dispõe sobre o subsídio mensal do Prefeito do Município, Vice-Prefeito do Município e Secretários Municipais".***

Art. 2º. (vetado)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:75EAF649

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/01/2025. Edição 3195
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/